

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.678 DE 23 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001-2-002 – Atividades da Gestão Legislativa

0135 – 3390.46.00 – 001 – Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação parcial da dotação abaixo relacionada e para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.668, de 18 de abril de 2022 e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL


01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001-1-001 – Reequipar a Câmara Municipal

0010 – 4490.52.00 – 001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE MAIO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal